

Edital Vice Diretor Escolar- ANO LETIVO 2025

A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de inscrição e recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à EE Neusa Figueiredo Marçal, Profª, jurisdicionada a URE de São Bernardo do Campo, para a função gratificada de Vice Diretor Escolar.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio de inscrição através do preenchimento do formulário on-line e a análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional e dos requisitos para Designação:

a) entregar proposta de trabalho;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

• Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.

IV – Das Inscrições

O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 02/09/2025 a 04/09/2025, pelo formulário <https://forms.gle/Zy67Ls4mLobVdzTM8>

2.1. O docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá se inscrever no processo de seleção.

A entrega da proposta de trabalho e os documentos pessoais deverão ser encaminhados pelo e-mail atribuicao.sbc@gmail.com , respeitando o período das inscrições.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá enviar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II C deste edital;
- c) Currículo Profissional.

V Da entrevista

A entrevista será realizada pela CUR – Coordenadora da Unidade Regional de Ensino, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Trabalho apresentado.

VI - Disposições finais

- a) Entrevista: à agendar , via TEAMS.
- b) Conforme § 3º do artigo 7º da Resolução SE 75/2014, a designação para atuar como Vice- Diretor, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- c) Fica reservada a CUR – Coordenador Unidade Regional a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

São Bernardo do Campo, 01 de setembro de 2025.

Vanderlete Maria Lozzano Chiuffa Correra
Coordenadora da Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo